



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ

1

LEI MUNICIPAL Nº 099, de 22 de Dezembro de 2003.

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Apuí, para o exercício
financeiro de 2004.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo, aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Apuí, para o exercício financeiro de 2004, discriminados pelos Anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 7.022.615,00 (sete milhões, vinte e dois mil, seiscentos e quinze reais).

Art. 2º - A Receita realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outros inclusive as transferências feitas pela União, na forma em vigor, conforme anexo I, obedecendo o seguinte desdobramento:

01 - RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	R\$	242.000,00
Receita Patrimonial	R\$	33.000,00
Transferências Correntes	R\$	7.649.760,00
Outras Receitas Correntes	R\$	1.000,00
02 - Deduções de Receitas	R\$	903.145,00
Receita Total	R\$	7.022.615,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo discriminação do anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte:

01 - POR ORGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PODER LEGISLATIVO		
Câmara Municipal	R\$	501.814,00
PODER EXECUTIVO		
Gabinete do Prefeito	R\$	460.500,00
Secretaria de Administração	R\$	510.200,00
Secretaria de Fazenda	R\$	230.000,00
Secretaria de Educação, Cultura e Desportos	R\$	2.271.994,00
Secretaria de Saúde e Saneamento	R\$	1.280.060,00
Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo	R\$	966.650,00
Secretaria de Produção e Abastecimento	R\$	277.008,00
Secretaria de Assistência Social	R\$	151.912,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	225.980,00
Reserva de Contingência	R\$	183.497,00
Total Geral das Despesas	R\$	7.022.615,00



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ

02 - POR FUNÇÃO		
Legislativa	R\$	501.814,00
Administração	R\$	1.230.700,00
Assistência Social	R\$	377.892,00
Saúde	R\$	1.280.060,00
Educação	R\$	2.159.994,00
Cultura	R\$	55.000,00
Urbanismo	R\$	806.817,00
Habitação	R\$	20.000,00
Saneamento	R\$	30.000,00
Agricultura	R\$	277.008,00
Energia	R\$	39.833,00
Transporte	R\$	40.000,00
Desporto e Lazer	R\$	20.000,00
Reserva de Contingência	R\$	183.497,00
Total Geral das Despesas	R\$	7.022.615,00

Art. 4º - Para garantir a exequibilidade do orçamento, fica o Poder Executivo autorizado:
I - Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da receita prevista nesta Lei, não onerando esse limite os créditos suplementares abertos para reforçar dotações de pessoal, obrigações Patronais, Encargos com Inativos e Pensionistas, PASEP e os destinados a reforçar dotações com recursos de convênios;

II - A criar, através de Decretos, elementos, sub-elementos e itens da despesa, para orçamentação de recursos transferidos mediante Convênios, Contratos, Acordos e Ajustes, até o limite dessas transferências;

III - A Transpor, até o limite de 40%(quarenta por cento) do total da despesa fixada, recursos de uma categoria de programação para outra, ou de uma unidade orçamentária para outra;

IV - A contratar operações de crédito por antecipação de receita, obedecido o disposto no Inciso III, do artigo 167, da Constituição da República e ainda observado o disposto no artigo 38 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º - O Orçamento Analítico deverá ser aprovado por decreto do Poder Executivo, até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2004.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apuí, em 22 de Dezembro de 2003.

Antonio Roque Longo
Prefeito Municipal